EDITAL Nº 002/2021SME

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas para o cargo de MONITOR DE CRECHE e MONITOR PARA ATENDER ALUNO COM DEFICIÊNCIA por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal n° 2.011/2012 e suas alterações; e, da Lei Municipal nº 2.185/2016 nos seguintes termos:

|  |
| --- |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica para esse fim.

1.2 O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação geral, observada estritamente a ordem de classificação dos presentes.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.5 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6 Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial AMM, a partir do dia 14/01/2021.

1.7 Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias após a sua publicação e deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG.

1.8 Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2– DAS VAGAS

* 1. Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública.

|  |
| --- |
| 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO |

3.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contrato, de acordo com a tabela:

|  |  |
| --- | --- |
| Função | Monitor de Creche |
| Vagas | Cadastro reserva |
| Requisitos/Qualificação | Ensino Médio Completo ou Curso de magistério. *(Na hipótese de não cumprimento desse requisito, o candidato será eliminado).* |
| Carga Horária | 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em calendário de horários estabelecidos pelas Unidades Escolares e CEMEI’s. |
| Remuneração | R$ 1.097,25 (mil e dez reais e dois centavos). |
| Local de Trabalho | Unidades Escolares e CEMEI’s do Município de João Monlevade |
| Dos direitos do contratado | Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012. |

|  |  |
| --- | --- |
| Função | Monitor para atender aluno com deficiência |
| Vagas | Cadastro reserva |
| Requisitos/Qualificação | Habilitados pelo Curso de Magistério ou Curso Normal Nível Médio.*(Na hipótese de não cumprimento desse requisito, o candidato será eliminado).* |
| Carga Horária | 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em calendário de horários estabelecidos pelas Unidades Escolares e CEMEI’s. |
| Remuneração | R$ 1.097,25 (mil e dez reais e dois centavos). |
| Local de Trabalho | Unidades Escolares e CEMEI’s do Município de João Monlevade |
| Dos direitos do contratado | Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012. |

|  |
| --- |
| 4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS |

4.1 São atribuições a serem realizadas pelos contratados:

4.1.1 Cabe ao Monitor de Creche:

a) selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação;
- distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e
zelar pela sua guarda, com a participação da criança;

b) estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade
e sua faixa etária;

c) participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento;

d) observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.);

e) acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança;

f) desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e
registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o
desenvolvimento sadio das mesmas;

g) participar da manutenção das condições ambientais;

h) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao
ambiente da escola;

i) executar outras atividades afins.

4.1.2 Cabe ao Monitor para atender alunos com deficiência:

a) Apoiar o processo de escolarização de um ou mais alunos com deficiência (múltipla ou condutas típicas) que, em função da complexidade do seu quadro clínico requer cuidados específicos, em sala de aula, junto ao coletivo de funcionários da escola.

b) Orientar e auxiliar os alunos com deficiência no que se refere à tutoria nas atividades de sala de aula e nos cuidados de higiene pessoal, alimentação e locomoção de acordo com a necessidade dos mesmos.

c) Participar ativamente das atividades que acontecem na escola.

d) Realizar outras atividades afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do trabalho.

|  |
| --- |
| 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO |

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

|  |
| --- |
| 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS |

6.1 São requisitos para preenchimento das vagas:

6.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

6.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

6.1.3. Ter concluído Curso de Magistério ou Curso Normal Nível Médio.

6.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória a partir de 2016.

6.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

6.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.

6.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

6.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

6.1.9. Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

6.1.10. Não ter sido demitido do serviço público por justa causa.

7. DA INSCRIÇÃO

* 1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.
	2. A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [da](http://pmjm.mg.gov.br/concursos/) prefeitura no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online.
		1. A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08h do dia 19/01/2021 às 23h59min do dia 24/01/2021, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
		2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.
		3. A Prefeitura Municipal de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
		4. Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE imprimir o COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO, para fins de comprovação de inscrição e apresentação junto a recursos que porventura venham a acontecer.
		5. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em escolas desta municipalidade.

|  |
| --- |
| 9. DOS PROCEDIMENTOS |

9.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

9.2. Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instrução no item 7.

9.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9.5. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Na avaliação serão considerados: | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO |
| Curso de Aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas. | 01 ponto | 3 pontos |
| Experiência na função de Monitor para atender alunos com deficiência mental e ou múltiplas. | 01 (um) ponto por dia de trabalho | 3650 Pontos (10 anos) |

10.1. Nos casos em que o órgão competente não especifica corretamente o cargo, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração, assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o cargo de atuação.

10.2. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da escola ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo Estado ou Município, não sendo aceito qualquer outro documento.

10.6. Só será computada a contagem de tempo a que vier especificada com o somatório final de dias de efetivo exercício na declaração.

|  |
| --- |
| 11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO |

12.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.

12.2. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência, obedecida a ordem decrescente de pontuação.

12.3. Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os candidatos, em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto.

|  |
| --- |
| 13. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO |

* 1. O resultado preliminar será divulgado até o dia 26 de janeiro *2021*, no site da Prefeitura de João Monlevade.
	2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
	3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e conter identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre contendo assinatura do recorrente ou seu procurador.
	4. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 13.2 e os recursos que não atendam todos os critérios do item 13.3.
	5. A decisão da Comissão é irrecorrível.
	6. O resultado dos recursos será afixado na sede da Prefeitura de João Monlevade e no Prédio da Secretaria Municipal de Educação.

14. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

* 1. O resultado final do Processo Seletivo será afixado na sede da Prefeitura Municipal, no Prédio da Secretaria de Educação e divulgado no site da Prefeitura a partir das *13h do dia 28 de janeiro de 2021.*

15– DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para designação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 48 horas, o primeiro do ano, e 24 horas os subsequentes. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no mural da PMJM, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição e na porta principal da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798 – Carneirinhos, com lista nominal até o limite de vaga no cargo divulgado.

15.1.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a ser apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirme os dados informados.

15.2. Cumprido o prazo mínimo estabelecido para a divulgação da vaga e, se no ato da designação, não aparecerem os candidatos convocados, a vaga será disponibilizada para outros candidatos em nova chamada convocatória, obedecendo a ordem de classificação.

|  |
| --- |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |

16.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

* 1. 16.3. Caberá à Prefeita Municipal a homologação do resultado final deste processo.

16.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

16.5. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

16.6. Será automaticamente revogado, a partir da homologação do resultado final deste edital de Processo Seletivo, o processo seletivo 04/2018SME.

16.7. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

16.7.1. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

16.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

16.9. O candidato que desistir da vaga após a designação ficará impedido de participar de nova designação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 14 de janeiro de 2021.

Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos

Secretária Municipal de Educação

|  |
| --- |
| ANEXO I |
| CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS |
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2019SME |
| DESCRIÇÃO DAS AÇÕES | PERÍODO |
| Publicação do EDITAL | 14/01/2021 |
| Período de Inscrição | 19/01/2021 a 24/01/2021 |
| Divulgação da Classificação Preliminar | 26/01/2021 |
| Recurso | 27/01/2021 |
| Divulgação da Classificação Final | 28/01/2021 |

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

ANEXO II

**COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO E FICHA DE INSCRIÇÃO**

**À Comissão do Processo Seletivo Simplificado**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE JOÃO MONLEVADE**

..............................................................................., documento de identidade nº ............................, expedido por ........................, CPF nº ................................., telefone .............................................., e-mail: ............................................., requer a V.Sa. inscrição no Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 02/2021 SME para o cargo de ............................................................................

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DOCUMENTOS RELACIONADOS | Pontuação | Para uso da comissão |
| ( ) | Diploma Nível Médio ou certificado de Magistério (conforme exigência) |  - | - |
| ( ) | CURSO DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO, em campo diretamente relacionado com o cargo pretendido, carga horária mínima de 40 horas – Qtde de títulos apresentados: \_\_\_\_\_ |  |  |
| ( ) | Experiência na área que pleiteia \_\_\_\_\_\_\_\_ dias. |  |  |

\*observar as exigências do Edital para o cargo.

DECLARO para os fins de direito estar ciente do inteiro teor do EDITAL PSS \_\_\_\_\_/2019SME, e concordar com todas as normas estabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

João Monlevade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (por extenso)

-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROTOCOLO DE ENTREGA

# *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021SME*

Comprovante de inscrição Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Funcionário responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A listagem dos(as) candidatos(as) será afixada no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), nos dias estipulados no edital, podendo sofrer eventuais alterações.